

II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034

(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **aditiva de Meta 2** ao PNE, referente ao
Objetivo 16 do Projeto de Lei.*

A nova Meta referente ao Objetivo 16 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Instituir, progressivamente, política nacional de formação de profissionais da educação básica, assegurando formação adequada aos/às profissionais do magistério e formação para os/as funcionários/as da educação, garantindo formação continuada.

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Formação dos/das Profissionais da Educação deve ocorrer em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, de forma a assegurar que todos/as os/as professores/as da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam e formação para os/as funcionário/as da educação, garantindo formação continuada, com tempos e espaços adequados e afastamentos funcionais remunerados para realizar as formações.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia

Deputado Federal



* C D 2 5 2 2 8 8 1 2 1 0 0 *